

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 011/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – (CIMERP), sediado na sediado na Rua Edmundo Germano, 35, 1º Andar, Centro, Muriaé/MG, CEP. 36.880-047, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.027.665/0001-36, torna pública a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que tem por objeto: **Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto no âmbito do Município de Muriaé, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CIMERP, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: <https://www.cimerp.mg.gov.br/>, na aba Licitações e no portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00 do dia 17/08/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09h00 do dia 21/08/2026.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Às 10h00 do dia 21/08/2026.

HORÁRIO PREVISTO DO PERÍODO DE LANCES: 10h00 às 16h00 do dia 21/08/2026.

LOCAL: Plataforma BNC - <https://www.bnc.org.br/>

Muriaé, 05 de agosto de 2026.



CIMERP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

PROCESSO Nº 011/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**

OBJETO:

Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto no âmbito do Município de Muriaé, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CIMERP, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: **21/08/2026**.

Plataforma BNC - <https://www.bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 011/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – (CIMERP)**, sediado na Rua Edmundo Germano, 35, 1º Andar, Centro, Muriaé/MG, CEP. 36.880-047, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.027.665/0001-36, realizará a presente dispensa de Licitação, para atendimento as necessidades deste CIMERP, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste aviso e seus anexos e artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 05/2023 e IN SEGES/ME nº 67/2021, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: 21/08/2026. Podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Plataforma BNC - <https://www.bnc.org.br/>

1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto no âmbito do Município de Muriaé, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CIMERP, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade Medida	Quant.	Preço de Referencia
1	1	Gasolina Comum	Litros	8.000	R\$ 6,88
Valor Total					R\$ 55.040,00

2.1. A quantidade estimada para o presente processo de dispensa, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de DISPENSA ELETRONICA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. LOCAL E FORMA DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO.

3.1. O produto dever ser fornecido no Município sede do CIMERP, situado na Rua Edmundo Germano, 35, 1º Andar, Centro, Muriaé/MG, CEP. 36.880-047.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo, os interessados que atendam as condições deste aviso e seus anexos.

4.2. Não poderão participar deste processo, os interessados que:

4.2.1. Aqueles que não atendam as condições deste aviso e seus anexos.

4.2.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade deste processo.

4.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.4. Demais casos explicitados no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

5.1. Os fornecedores interessados em participar deste processo de dispensa de licitação deverão encaminhar sua proposta de preços e declarações, conforme modelos do Anexo I e II, exclusivamente pela plataforma BLL disponível em: <https://www.bnc.org.br/>, **ATÉ A DATA 21/08/2026;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4. O prazo de validade de sua proposta não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento do envio das propostas;

5.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

5.6. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles participantes que oferecerem os serviços com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.

5.7. Para balizar os preços, poderá a (Comissão de Contratação) realizar pesquisas junto a outros prestadores, em mídias eletrônicas, contratos públicos de outros entes (de mesmo objeto), sites do governo e demais, conforme pertinência.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após encerrado o período de envio de propostas e declarações, a comissão de contratação verificará todas as propostas apresentadas e as classificará do menor para o maior desconto ofertado;

6.2. A comissão responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, que será de acordo com os praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, sendo aferido mediante pesquisa de preços que constará no processo administrativo.

6.3. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, poderá a comissão examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este aviso.

6.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Contratação, solicitará o envio dos documentos de habilitação da licitante classificada em 1º lugar.

6.5. No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. No caso de empate entre duas proponentes, a Comissão de Contratação solicitará às mesmas, novas propostas e considerará primeira classificada a que ofertar o menor preço.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante que ofertar a Cotação de Menor Desconto será convocada pela Comissão de Contratação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o e-mail cimerp@cimerp.mg.gov.br, no prazo de 2 horas, após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

7.2. O proponente primeiro colocado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação em formato digital da via original:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.4.2. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

7.4.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

7.4.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

7.4.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial participante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste aviso de contratação, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar desta contratação direta.

7.5.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Registro vigente na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo ao disposto na portaria da Agência Nacional do Petróleo nº 116 de 5 de julho de 2000;

7.6.2. Alvará do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental de Operação (LO) vigentes, conforme determina a Resolução nº 41, de 2013, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)

7.6.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

8.1. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pela comissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2. A comissão verificará se o primeiro colocado, atende as condições quanto a existência de sanção que impeça a sua contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.3. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG. (<https://www.tce.mg.gov.br/>)

8.2.4. Será considerado inabilitado, o participante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CIMERP e ou pelos seus municípios consorciados, no prazo de sua duração, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência. 8.3. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do participante, com número de CNPJ. Se o participante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

8.4. Na verificação dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

8.5. Se o primeiro proponente não atender as exigências de habilitação, poderá a comissão examinar a proposta e habilitação subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de alguma que atenda a este aviso.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, será formalizado Contrato, com características de compromisso de execução nas condições estabelecidas neste aviso e no termo de referência. 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação



justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO

10.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao participante que:

10.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

10.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

10.1.3. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (dez por cento);

10.1.4. Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CIMERP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.3. As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 02.001.000.04.122.0001.2.005.3.3.90.30 e 02.001.000.04.122.0001.005.4.4.90.52.00.

12 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O produto dever ser fornecido no Município sede do CIMERP, situado na Rua Edmundo Germano, 35, 1º Andar, Centro, Muriaé/MG.

13 - CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

13.1. Para aceitação da proposta a Comissão de Contratação considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais da oferta.

14 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 - Os serviços serão recebidos:

A - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido.

B - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da



Nota de Empenho / Pedido, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

C - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 – O CIMERP poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.2 - O CIMERP reserva-se ao direito de cancelar o certame a qualquer momento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O resultado e demais atos do presente processo serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.cimerp.mg.gov.br/>, na aba licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.2. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 17.3. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia

e do interesse público.

17.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Participação;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Muriaé, 05 de agosto de 2026.

Marcos Guarino de Oliveira
Presidente do CIMERP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 011/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.

1. OBJETO.

1.1. Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto no âmbito do Município de Muriaé, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CIMERP, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade Medida	Quant.	Preço de Referência
1	1	Gasolina Comum	Litros	8.000	R\$ 6,88
Valor Total					R\$ 55.040,00

O valor estimado para a contratação é constituído de pesquisa no mercado e foi fixado em R\$ 55.040,00 (cinquenta e cinco mil e quarenta reais) e deve ser processado através de um lote único.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. A aquisição de combustível com desconto por meio de empresa que possua unidades próprias de posto de combustível no Município de Muriaé traz benefícios financeiros para o CIMERP, uma vez que o desconto obtido pode resultar em economia significativa nos gastos com abastecimento da frota de veículos oficiais.

3.2. Além disso, ao optar por uma empresa com unidades próprias de posto de combustível, garantimos a qualidade e procedência do combustível adquirido, assegurando o bom funcionamento e a durabilidade dos veículos oficiais do CIMERP.

3.3. A empresa que possui unidades próprias de posto de combustível também oferece maior comodidade e agilidade no abastecimento dos veículos, garantindo a disponibilidade de combustível em locais estratégicos e facilitando a logística de manutenção da frota.

3.4. Dessa forma, a aquisição de combustível com desconto por meio de empresa que possua unidades próprias de posto de combustível no âmbito do Município de Muriaé se mostra uma escolha vantajosa e estratégica para o CIMERP, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e a eficiência na gestão dos veículos oficiais.



4. LOCAL E FORMA DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO.

4.1. O produto dever ser fornecido no Município sede do CIMERP, situado na Rua Edmundo Germano, 35, 1º Andar, Centro, Muriaé/MG.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO.

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.3..Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.2. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

5.2.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. 7.4.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

5.2.6..Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial participante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste aviso de contratação, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar desta contratação direta.



5.3.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Registro vigente na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo ao disposto na portaria da Agência Nacional do Petróleo nº 116 de 5 de julho de 2000;

5.4.2. Alvará do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental de Operação (LO) vigentes, conforme determina a Resolução nº 41, de 2013, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)

5.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. Tendo como objeto a *“Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto no âmbito do Município de Muriaé, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CIMERP, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.”* especificações relacionadas no item 2, recomenda-se que seja adotado o critério do **MAIOR DESCONTO**, ou seja, declarando vencedora o que apresentar o maior desconto e que atenda a todas as exigências do certame.

7. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Para fins de atuar como agente fiscalizador do contrato, fica designada a Sr(a). Rodrigo Fernandes Pereira.

8. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

9. PRAZO.

9.1 – A contratação prevista neste instrumento convocatório tem previsão para ser efetivada pelo prazo de 12 (doze) meses.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 - DO PREÇO A SER PRATICADO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

10.1.1. Considerando as constantes oscilações verificadas nos últimos anos, a modalidade de julgamento pelo maior desconto visa facilitar a aquisição de combustível pela administração pública, e considerando que a ANP não disponibiliza a média de preço para o consórcio, o parâmetro dos valores medianos na cidade serão feitos mediante pesquisas nos postos locais, a cada 4 (quatro) meses, e sobre a mediana, será aplicado o desconto ofertado pela empresa vencedora, que ficará sujeita ao preço obtido ao final.

10.1.2. Caberá à administração, mediante simples apostilamento, realizar a tarefa descrita anteriormente, e ao final, juntar aos autos de execução contratual o novo valor encontrado para os preços, remetendo, ainda, para o fornecedor, ofício descrevendo a metodologia aplicada, e novo preço a ser praticado no contrato.

10.1.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para impugnar a metodologia e o preço encontrado, e caso não impugne neste prazo, prevalecerá o preço médio apontado pelo servidor.

10.1.4. A mediana será obtida mediante a busca de orçamento em no mínimo três postos, e o valor encontrado, com a mediana, deverá ser praticado no contrato.

10.1.5. Durante a execução contratual, após a incidência do percentual ofertado, se o preço na bomba, no dia do abastecimento, estiver menor, deve prevalecer esse último.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

11.1.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

11.1.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

11.1.3. A Contratada deverá seguir as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

11.1.4. Propor à Contratante, medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

11.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.1.6. Não será aceito a participação de consorciados porque a contratação em epígrafe não possui grande vulto, nem alta complexidade técnica que justifique tal modelo;



11.1.7. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem:

I - as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

12. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. O abastecimento dos veículos deverá ser feito por posto localizado na cidade de Muriaé ou de rede franquizada ou filial em outras cidades, desde que mantido os preços contratuais.

12.2. O abastecimento dos veículos da frota oficial do CIMERP deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

12.3. A CONTRATADA deverá observar os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

I - identificação do servidor;

II - data e hora do abastecimento;

III - tipo de combustível;

IV - litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;

V - placa do veículo;

VI - quilometragem registrada em seu hodômetro;

12.4. O abastecimento será efetuado de acordo com o surgimento da demanda, não estando a Contratante obrigada a solicitar a quantidade prevista.

13. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem

o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

13.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização;

13.4. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

14.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente e na cláusula 10 do instrumento convocatório;

15.2. Serão aplicadas penalidades no caso dos serviços estarem em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;

15.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida definida na cláusula 10 do instrumento convocatório;

15.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/21, além daquelas previstas na cláusula 10 do instrumento convocatório.

Muriaé, 05 de agosto de 2026.

Aline Vieira Cascardo Miranda
Agente de Contratação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 011/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Para fins de contratação apresentamos a proposta abaixo:

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade Medida	Quant.	Preço de Referencia
1	1	Gasolina Comum	Litros	8.000	R\$ xxxxxxxxx
Valor Total					R\$ xxxxxxxxx

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

Estou ciente e concordo com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026.

São partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.027.665/0001-36, com sede na Rua Edmundo Germano, nº 35, Centro, Muriaé – MG, CEP. 36.880-047, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente nesta cidade, e como **CONTRATADO**, a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada na Rua/Av., nº., no Bairro, na Cidade de, com o CEP., neste ato por seu representante legal, Sr(a)., portador da Carteira de Identidade nº., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 011/2026, Dispensa de Licitação nº 002/2026, homologado em __/__/2026, mediante sujeição as normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Resoluções 05/2024, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis e ainda, pelas condições e exigências constantes no aviso de contratação direta e seus anexos, CONTRATANTE e CONTRATADA, neste ato representadas por seus representante legais, ao final subsritos, tem entre si, justo e avençado, assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto no âmbito do Município de Muriaé, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CIMERP, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade Medida	Quant.	Preço de Referencia
1	1	Gasolina Comum	Litros	8.000	R\$ xxxxxxxxx
Valor Total					R\$ xxxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O produto dever ser fornecido no Município sede do CIMERP, situado naRua Edmundo Germano, 35, 1º Andar, Centro, Muriaé/MG.

CLÁUSULA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências



de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.3. O fiscal de contrato, bem como o gestor do contrato, são os designados pelo CIMERP.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data constante no contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 02.001.000.04.122.0001.2.005.3.3.90.30 e 02.001.000.04.122.0001.005.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal, ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO O MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, sediado na Rua Edmundo Germano, 35, 1º Andar, Centro, Muriaé/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.027.665/0001-36.

7.2. A Nota Fiscal deverá detalhar o item conforme contrato, especificando a quantidade, objeto, informando o número do processo ou contrato.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente. Sendo obrigatória a retenção do IRRF na forma da IN RFB 1234/2012 – Anexo I.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: cimerp@cimerp.mg.gov.br no ato de sua emissão.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros no fornecimento, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA OITAVA – VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento é em até 10 dias úteis após o aceite.

8.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

8.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.4. O pagamento se dará até o vencimento.

8.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens recebidos conforme contrato.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CIMERP poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

8.7. O contratado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos itens entregues e dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Considerando as constantes oscilações verificadas nos últimos anos, a modalidade de julgamento pelo maior desconto visa facilitar a aquisição de combustível pela administração pública, e considerando que a ANP não disponibiliza a média de preço para o consórcio, o parâmetro dos valores medianos na cidade serão feitos mediante pesquisas nos postos locais, a cada 4 (quatro) meses, e sobre a mediana, será aplicado o desconto ofertado pela empresa vencedora, que ficará sujeita ao preço obtido ao final.

10.1.2. Caberá à administração, mediante simples apostilamento, realizar a tarefa descrita anteriormente, e ao final, juntar aos autos de execução contratual o novo valor encontrado para os preços, remetendo, ainda, para o fornecedor, ofício descrevendo a metodologia aplicada, e novo preço a ser praticado no contrato.

10.1.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para impugnar a metodologia e o preço encontrado, e caso não impugne neste prazo, prevalecerá o preço médio apontado pelo servidor.

10.1.4. A mediana será obtida mediante a busca de orçamento em no mínimo três postos, e o valor encontrado, com a mediana, deverá ser praticado no contrato.

10.1.5. Durante a execução contratual, após a incidência do percentual ofertado, se o preço na bomba, no dia do abastecimento, estiver menor, deve prevalecer esse último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CIMERP)

11.1. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.

11.2. Comunicar à contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas. 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela empresa contratada;

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

11.5. Prestar ao contratado todas as informações e os esclarecimentos os necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

12.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

12.3. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

12.4. A Contratada deverá seguir as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

12.5. Propor à Contratante, medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1. Não será aceito a participação de consorciados porque a contratação em epígrafe não possui grande vulto, nem alta complexidade técnica que justifique tal modelo;

2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem:

I - as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado



à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. O abastecimento dos veículos deverá ser feito por posto localizado na cidade de Confresa ou de rede franquada ou filial em outras cidades, desde que mantido os preços contratuais.

2. O abastecimento dos veículos de propriedade do CIMERP deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

3. A CONTRATADA deverá observar os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

I - identificação do servidor;

II - data e hora do abastecimento;

III - tipo de combustível;

IV - litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;

V - placa do veículo;

VI - quilometragem registrada em seu hodômetro;

4. A entrega será efetuada de acordo com o surgimento da demanda, não estando a Contratante obrigada a solicitar a quantidade prevista.

5. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da requisição, em remessa parcelada, ou seja, de acordo com a quantidade prevista em cada requisição emitida pelo Consórcio.

6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dois dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência na proposta.

8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação direta ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É dever da contratada observar os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa: (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CIMERP ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CIMERP.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

16.3.1. Por iniciativa do CIMERP:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CIMERP.
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CIMERP, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CIMERP;

16.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CIMERP e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Termo de contratação não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS



CIMERP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

18.1. Qualquer ação judicial contra o CIMERP oriundo do fornecimento pelo Contratado ou mesmo que venha o CIMERP compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do Contratado a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o CIMERP todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Muriaé/MG.

Muriaé _____ de 2026.

Marcos Guarino de Oliveira
Presidente do CIMERP

Representante Legal da Empresa
XXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____